



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°.: 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BAHIA E A EMPRESA SANDRA MARY OLIVEIRA SIMOES - EPP.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000, nesta localidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA, brasileira, maior, divorciada, agente pública, cédula de identidade RG nº 136608844, órgão emissor SSP-BA, CPF nº 542.248.535-15, com endereço funcional constante no rodapé, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SANDRA MARY OLIVEIRA SIMOES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.198/0001-59, sediada na PRAÇA DR XAVIER, 04, CENTRO, UBAITABA, BAHIA, CEP 45.545-000, representada neste ato pela sua proprietária a Srª SANDRA MARY OLIVEIRA SIMÕES, inscrita no CPF sob o nº 269.523.865-72, Carteira de Identidade RG nº 02.293.775-72 emitido por SSP/BA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado mediante Contratação Direta de Licitação com base no Inciso II do Art. 75, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Utensílios Domésticos para atender às diversas Secretarias do Município de Ubaitaba/Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do disposto dos artigos 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do presente contrato será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.

5.2 Os fornecimentos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

5.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$: 61.498,32(Sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assadeira, 28 cm de diâmetro e capacidade para 3,5 litros material em alumínio.	UND	20	33,00	660,00
2	Assadeira, Refratárias Marinex - quadrada - 7 x 28,1 x 34 cm - 3,8 L	UND	10	103,00	1.030,00
3	Assadeira, Refratárias - retangular - 7 x 17,6 x 32,6 cm - 2,1 L	UND	10	79,00	790,00
4	Caldeirão Preto - 16cm, Material: Alumínio, revestimento antiaderente interno e externo Características Gerais - Capacidade: 2 litros - Espessura: 1,8 mm - Alças de baquelite antitérmico Acabamento Externo, Antiaderente Acabamento interno, Antiaderente, Tamanho 16 cm	UND	10	54,00	540,00
5	Colher Mesa 18,6 cm, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno	UND	60	4,50	270,00
6	Colher Chá 13,7 cm, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno	UND	60	3,50	210,00
7	Colher grande, em aço inox.	UND	20	7,00	140,00
8	Colher para Arroz Aço Inox, Dimensões do produto 32 x 6 x 2,5 cm; 39 g	UND	20	7,50	150,00
9	Cuscuzeira Antiaderente Com Tampa de Vidro N°14, Produzido em alumínio 100%,	UND	15	118,00	1.770,00
10	Cuscuzeiro Antiaderente N°16 Material do corpo em alumínio reforçado	UND	15	187,00	2.805,00
11	taça Vidro 330ml (Suco, água) Transp.	UND	24	22,90	549,60
12	Taca p/água 365ml trans.	UND	18	12,00	216,00
13	Jogo De Xícaras E Pires Em Vidro 12peças Para Chá Café 200ml	Jogos	15	216,00	3.240,00
14	Plástico transparente Cristal p/ mesa	Metros	50	25,90	1.295,00
15	Plástico flanelado 1,40	Metros	30	25,00	750,00
16	ESCUMADEIA EM AÇO INOX	UND	6	13,00	78,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



17	ESPÁTULA, 38 MM. Acessório indispensável para sua cozinha. Produzida em material resistente e durável, o inox. Possui cabo emborrachado.	UND	20	13,00	260,00
18	Espátula para Bolo Aço Inox - Dimensões do produto 26X12X8.1 cm; 52 g	UND	20	9,00	180,00
19	Faca Churrasco 20,2 cm, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno	UND	30	7,50	225,00
20	Faca, para Cozinha Carbono Natural 6". Dimensões de item de comprimento x largura x altura 27.6 x 3.6 x 1.5 centímetros. Inox/Madeira	UND	12	18,50	222,00
21	FACA , para cozinha, em aço inox, 08 polegadas, cabo em altileno branco de alta resistencia.	UND	10	22,00	220,00
22	FAQUEIRO, em inox com 24 peças.	UND	5	91,00	455,00
23	Garfo Mesa 18,5 cm, com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno	UND	60	3,50	210,00
24	jarra de vidro transparente 1.4l	UND	3	41,00	123,00
25	JARRA , para agua, em plastico resistente alto impacto, com alca e tampa, capacidade 02 litros	UND	12	29,90	358,80
26	frigideira funda em alumínio 28cm	UND	3	111,00	333,00
27	Mini frigideira em alumínio, tamanho 14cm, com cabo de silicone	UND	10	52,00	520,00
28	Omeleteira em Alumínio com Revestimento Antiaderente Grafite - 20 cm	UND	10	91,00	910,00
29	Panela com Tampa de Vidro Bordô T 28cm Dimensões Externas: 18cm Material: Alumínio Com Revestimento Em Antiaderente. Alças De Baquelite Antitérmico, Com Revestimento Interno E Externo Em Antiaderente.	UND	10	214,00	2.140,00
30	Panela de Pressão Antiaderente c/ Visor 4,5L, Com visor de vidro, Inquebrável em uso, Distribui o calor por igual, 5 Camadas	UND	10	287,00	2.870,00
31	Panela De Pressão Fechamento Externo 4,5 Litros Antiaderente Com visor, Material: Alumínio com 7 camadas de revestimento Antiaderente	UND	10	290,00	2.900,00
32	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 6 LITROS EM ALUMINIO POLIDO.	UND	10	390,00	3.900,00
33	PANELA, tipo frigideira, em aço polido, com tampa, numero 34 .	UND	10	51,00	510,00
34	Pires compatível com xícara de 100 ou 180 ml. Feito de porcelana, é rígido, brilhoso e ideal para compor a sua mesa.	UND	12	31,00	372,00
35	Pote de Plástico Retangular Transparente 2,5 litros	UND	20	46,00	920,00
36	Prato raso 22 cm. Matéria prima: Vidro. Medida aproximada do produto: (Compr. X Larg. X Alt.): 22x22x01 cm.	UND	42	27,00	1.134,00
37	RALADOR PARA COCO EM ALUMINIO	UND	12	18,00	216,00
38	RELOGIO, de parede, formato redondo, diâmetro 280 mm, com moldura plástica, algarismos árabicos, acabamento fosforescente alimentação 01 pilha 1,5 V de tamanho AA, com tolerância de variação dimensional + - 1 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	6	39,00	234,00
39	GARRAFA TERMICA 1LT	UND	8	78,00	624,00
40	JOGO DE XIXARA DE CHA 220ML C/ PIRES	UND	3	216,00	648,00
41	CANECA DE VIDRO P/ CAFE 220ML	UND	22	16,20	356,40
42	XICARA DE CRISTAL 150ML	UND	24	8,90	213,60
43	CANECA TULIPA 330ML	UND	54	31,50	1.701,00
44	CANECA 260ML	UND	48	28,00	1.344,00
45	BANDEIJA RETANGULAR	UND	2	155,90	311,80
46	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO 45X75	UND	60	12,00	720,00
47	MANTA HOME DESIGN 200 LISA SORTIDA 150X200	UND	9	51,00	459,00
48	TAPETE VITA LISO 50X90	UND	10	84,00	840,00
49	TAPETE CONFORT 45X60	UND	28	51,00	1.428,00
50	CORTINA PARTIKA 260MX170M LISA	UND	28	163,00	4.564,00
51	E HORA DE APRENDER AS HORAS	UND	1	35,90	35,90
52	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	3	86,00	258,00
53	BL FADAS FLORESTAS DE DIAMANTES	UND	5	56,00	280,00
54	PALAVRS CRUZADAS	UND	3	67,00	201,00
55	BL FAZENDA REBOQUE DE MADEIRA 110 PECAS	UND	1	62,00	62,00
56	BL CIDADE PASSEIO DE HELICOPTERO 100 PECAS	UND	3	79,90	239,70



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.137.309/0001-68



57	STEAM BALANCA DE NUMEROS	UND	1	78,00	78,00
58	MESSINHA FOFOSAUROS	UND	2	277,00	554,00
59	ABC PATRULHA CANINA	UND	2	63,90	127,80
60	BL CIDADE CAMINHAO DO LIXO 118 PECAS	UND	3	84,00	252,00
61	BL FADAS CASTELO PET 228 PECAS	UND	3	161,00	483,00
62	BL FAZENDA ANIMAIS DO CAMPO 167 PECAS	UND	2	141,00	282,00
63	BL BOMBEIROS CAMINHAO DE EMERGENCIA 355PECAS	UND	2	181,00	362,00
64	BL OPERACOES ESPECIAS CARRO 3EM1 141 PECAS	UND	3	97,00	291,00
65	BL DINO CAPTURA REX 286 PECAS	UND	4	201,00	804,00
66	BL MUNDO ENCANTADO CASTELO DA PRINCESA 5X1 305 PECAS	UND	2	266,00	532,00
67	FAZENDO MIMICA	UND	4	47,00	188,00
68	BRINCANDO DE APRENDER COM LETRAS	UND	6	21,50	129,00
69	BRINCANDO DE APRENDER COM LETRAS E NUMEROS	UND	6	32,50	195,00
70	LUDO SOLAPA	UND	12	21,50	258,00
71	BATALHA NAVAL	UND	4	73,50	294,00
72	TROLANDO	UND	4	69,00	276,00
73	ADMISTRANDO SEU DINHEIRO	UND	4	56,00	224,00
74	CUCA LEGAL	UND	3	55,00	165,00
75	RESTA UM	UND	6	23,90	143,40
76	QUEM E VOCE	UND	5	51,90	259,50
77	BRINCAR DE APRENDER VOGAIS	UND	6	22,90	137,40
78	FORMANDO PALAVRAS	UND	6	28,00	168,00
79	BICO FECHADO	UND	4	56,00	224,00
80	SUPER LUDO	UND	4	35,90	143,60
81	PUXOU CAIU	UND	2	41,00	82,00
82	DE PONTO EM PONTO	UND	4	73,50	294,00
83	CACA PALAVRAS	UND	4	44,00	176,00
84	ARMADILHA DO PIGUIM	UND	4	27,00	108,00
85	LOTO LEITURA MDF 130 PECAS PECAS	UND	1	85,50	85,50
86	JOGO DE ARGOLA MDF 10PECAS	UND	1	57,50	57,50
87	TORRE DE HENOI MDF MDF 6 PECAS	UND	1	86,50	86,50
88	CAIXAS COLORIDAS MDF 5 PECAS	UND	1	68,00	68,00
89	ESQUEMA CORPORAL MDF 20PECAS	UND	1	113,50	113,50
90	DOMINO COLETIVO MDF 28 PECAS	UND	3	39,90	119,70
91	DOMINO ANTONIMO 28 PECAS	UND	2	39,90	79,80
92	DOMINO SUBTRACAO MDF 28 PECA	UND	2	39,90	79,80
93	DOMINO MULTIPLICACAO MDF 28 PECAS	UND	2	39,90	79,80
94	DOMINO METADES MDF 28 PECAS	UND	2	39,90	79,80
95	DOMINO DIVISAO MDF 28 PECAS	UND	2	39,90	79,80
96	DOMINO TABUADA MDF 28 PECAS	UND	2	39,90	79,80
97	DOMINO KIT MATEMATICA MDF 8 JOGOS SORTIDOS	UND	8	39,39	315,12
98	JOGO 5X1 MDF 18 PECAS	UND	2	126,50	253,00
99	JOGO 3X1 MDF 18 PECAS	UND	2	73,50	147,00
100	DESCOBRINDO AS PALAVRAS	UND	6	39,90	239,40
101	DESCOBRINHO A MATEMATICA	UND	10	39,90	399,00
102	FORMA PALAVRAS 284 PECAS	UND	11	39,90	438,90
103	FORMANDO PALAVRAS COM SILABAS	UND	6	62,50	375,00
104	DESCOBRINHO AS LETRAS 70 PECAS	UND	4	43,00	172,00
105	JOGO DE ENCAXE ANIMAIS DAS FAZENDA	UND	3	38,90	116,70
106	JOGO DE ENCAXE ANIMAIS SELVAGEM	UND	3	38,90	116,70
107	JOGO DO ALFABETO LETRAS	UND	3	21,90	65,70
108	JOGO DE ALFABETO A Z	UND	9	21,90	197,10
109	JOGO DE ALFABETO PALAVRAS	UND	12	21,90	262,80
110	BINGO MATEMATICA	UND	5	21,90	109,50
111	BINGO DO ALFABETO	UND	2	41,00	82,00
112	DOMINO CORES	UND	5	18,50	92,50
113	DOMINO SILABICO	UND	4	28,90	115,60
114	CONHECENDO AS LETRAS	UND	6	18,90	113,40
115	BRINCANDO COM AS SILABAS	UND	6	22,90	137,40
116	GIRALFABETO	UND	4	21,00	84,00
117	SOLETRANDO 231	UND	6	33,90	203,40



118	BRINCANDO COM AS VOGAIS	UND	6	27,00	162,00
119	DAMINO TRANSITO	UND	10	21,90	219,00
120	TANGRAM	UND	6	39,90	239,40
121	CONHECENDO AS CORES	UND	4	39,90	159,60
122	TAPETE OBJETO 30X30X0,5CM	UND	2	49,90	99,80
123	TAPETE ANIMAIS 30X30X0,5CM	UND	3	49,90	149,70
124	TAPETE GEOMETRICO 30X30X0,5CM	UND	4	49,90	199,60
				Valor total R\$:	61.498,32

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses.

6.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

6.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

0500000 - Secretaria Municipal De Administração
2103 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Administração
3390300000 – Materiais De Consumo



Fonte 15000000

0700000 - Fundo Municipal De Educação

2155 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Educação

2111 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390300000 – Materiais De Consumo

Fonte 15001001

Fonte 15500000

Fonte 15400000

Fonte 15500000

0800000 - Fundo Municipal De Saúde

2114 - Gestão Das Ações A Cargo Do Fundo Municipal De Saúde

2118 - Manutenção Das Ações Do Piso Da Atenção Primária Em Saúde

3390300000 – Materiais De Consumo

Fonte 15001002

Fonte 16000000

0900000 - Fundo Municipal De Assistência Social

2125 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Desenvolvimento Social

2035 - Manutenção Das Ações Do Bloco De Proteção Social

3390300000 – Materiais De Consumo

Fonte 15000000

Fonte 16600000

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração, pela portarias nºs 002/2025, 067/2025, 069/2025 e 070/2025.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.1.1 A Contratada se obriga, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, seus Anexos, ao seguinte:

- a) Administrar o presente contrato.
- b) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Fornecer os produtos de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
- b.1) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- e) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- e.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- e.2) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- f) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

12.6 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

18.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade Eletrônica, caso existentes;

18.1.3 A Proposta do Contratado; e

18.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ubaitaba/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02(Duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ubaitaba-Ba, 22 de Agosto de 2025.

Maria das Graças de Deus Viana
Prefeita Municipal de Ubaitaba-Ba
CONTRATANTE

SANDRA MARY OLIVEIRA SIMOES – EPP
CNPJ Nº 01.054.198/0001-59
Sandra Mary Oliveira Simões
CPF nº 269.523.865-72
(CONTRATADA)

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Ubaitaba - BA, 22 Agosto de 2025.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE Ubaitaba - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Ubaitaba - BA, 22 de Agosto de 2025.

Setor de Publicações